

**RESSALVA – ATA DE CLASSIFICAÇÃO**

Às 13:30 horas do dia 19 de abril de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 287/2023, de 12/07/2023, com a finalidade de constar **ressalva à Ata de Classificação** referente ao processo administrativo de licitação **Concorrência nº 29/2023** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital”**. A Comissão, nesta oportunidade, com fulcro no princípio da autotutela e do formalismo moderado, que, respectivamente, permitem à Administração Pública rever seus atos e corrigir eventuais falhas, bem como garantir a lisura e a eficiência dos procedimentos administrativos de forma proporcional, deliberou e decidiu notificar a empresa licitante **“TRATTO ENGENHARIA LTDA”** para que apresente nova planilha de custos devidamente corrigida, haja vista falha encontrada durante a conferência do referido documento. Ocorre que, no momento de lançamento dos itens da planilha orçamentária no sistema interno digital desta Prefeitura Municipal, a fim de apurar os preços apresentados pelas empresas participantes da aludida licitação, os membros desta Comissão de Licitação verificaram a supressão do item 5.1.8 (FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA) por parte da empresa mencionada, consoante se vislumbra na Planilha Orçamentária da **“TRATTO ENGENHARIA LTDA”**, que segue em anexo a esta Ata. Isto posto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a constar desta data, deverá a **“TRATTO ENGENHARIA LTDA”** corrigir a planilha em questão, sem que seja alterado o valor global da proposta, e, então, apresentar o documento mencionado. Saliencia-se que o entendimento em apreço se extrai de posicionamentos do próprio TCU, a saber: *“Relatora: ANA ARRAES. ACÓRDÃO Nº 2239/2018 - TCU - Plenário 1. Processo TC 000.392/2018-9. 2278. Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.”* Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

**Semirane Vasconcelos Mendes Maroun**

- Membro / CPL -

**Geisiane de Lourdes Almeida -**

Membro / CPL -

**Priscila das Graças da Silva**

-Membro / CPL -

**Ana Cláudia Basílio Araújo**

-Membro / CPL -

**Débora Miranda Lima**

-Membro / CPL -

**Cíntia Helena Ângelo**

- Membro / CPL -